



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

Publicado no Boletim Oficial *esp.*  
Em 30 / 11 / 17  
Ass. *[assinatura]*

**PORTARIA Nº 295/17 de 08 de novembro de 2017.**

Publicado no Quadro de Aviso  
Em 30 / 11 / 17  
Ass. *[assinatura]*

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal; o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988, bem como disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de gerenciamento das USB, em conformidade com a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017:

Matricula	Nome	Cargo
4258-7	Suellen Gomes Barbosa Assad	Enfermeiro
4731-7	Joelsa Aleixo da Silva	Enfermeiro
4259-5	Tonnya Cardoso Xavier	Enfermeiro
4732-5	Fernanda do Couto Cortes	Enfermeiro
4268-4	Rogeria do Nascimento Silva Ferreira	Enfermeiro
4621-3	Any Santos Pestana	Enfermeiro
4669-8	Alessandra Ferreira Lopes	Enfermeiro
4265-0	Jussara Rosa de Paula Princisval	Enfermeiro

Art. 2º - Os servidores designados, exercerão todas as atividades inerentes a função de enfermeiro, tais como: I.- Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; II.- Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; III.- Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; IV.- Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; V.- Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; VI.- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; VII.- Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; VIII.- Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua

*[assinatura]*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA**  
GABINETE DO PREFEITO.

área de competência na UBS; e IX.- Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de novembro de 2017.

Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal de Miracema